

CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
CONTRATO DE RATEIO nº 043/2026
EXERCÍCIO – 01/06/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Caçapava - SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421/0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Farias Ferreira, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Caçapava**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, sediado na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão – Caçapava/SP, CEP: 12.280-050, neste ato representado pelo Prefeito Yan Lopes de Almeida, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, em substituição ao Contrato de Rateio nº 041/2026, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de 2026 para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8**.

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R\$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos), distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, pelo valor de R\$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos).

3.1.1. O Município de Caçapava assinou o Protocolo de Intenções em 07 de maio de 2025. A Lei Municipal de Caçapava nº 6.385, de 04 de dezembro de 2025 autorizou o Município de Caçapava a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

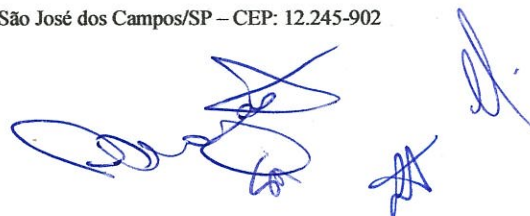
3.2. Para o Município de Caçapava, o valor total estimado para 7 (sete) meses do ano de 2026 do presente Contrato de Rateio é de R\$ 330.401,05 (trezentos e trinta mil quatrocentos e um reais e cinco centavos), dividido em 07 (sete) parcelas iguais de R\$ 47.200,15 (quarenta e sete mil e duzentos reais e quinze centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO**, **mensalmente**, a primeira parcela vence em junho de 2026 no valor de R\$ 47.200,15 (quarenta e sete mil e duzentos reais e quinze centavos) e mais 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 47.200,15 (quarenta e sete mil e duzentos reais e quinze centavos)

MUNICÍPIO	Nº HABITANTES	RATEIO 2026 R\$	TOTAL DO RATEIO R\$	MENSAL R\$
Caçapava	100.071	5,66	330.401,05	47.200,15

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de junho de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Parágrafo Único: No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral



CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea “b” do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

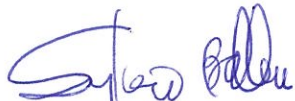
Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

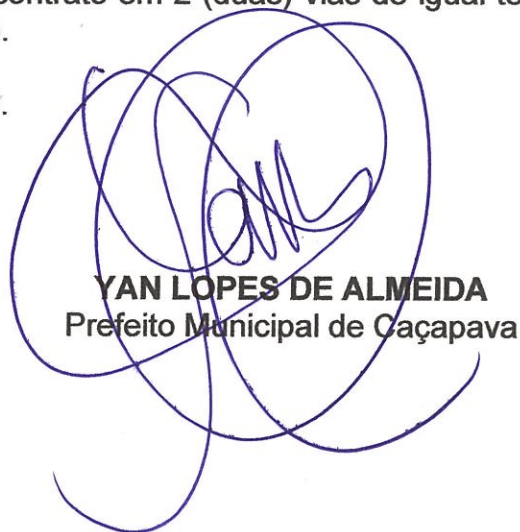
As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 08 de junho de 2026.

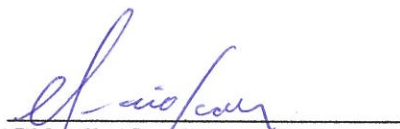


SYLVIO BALLERINI
Presidente do Consórcio



YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Caçapava

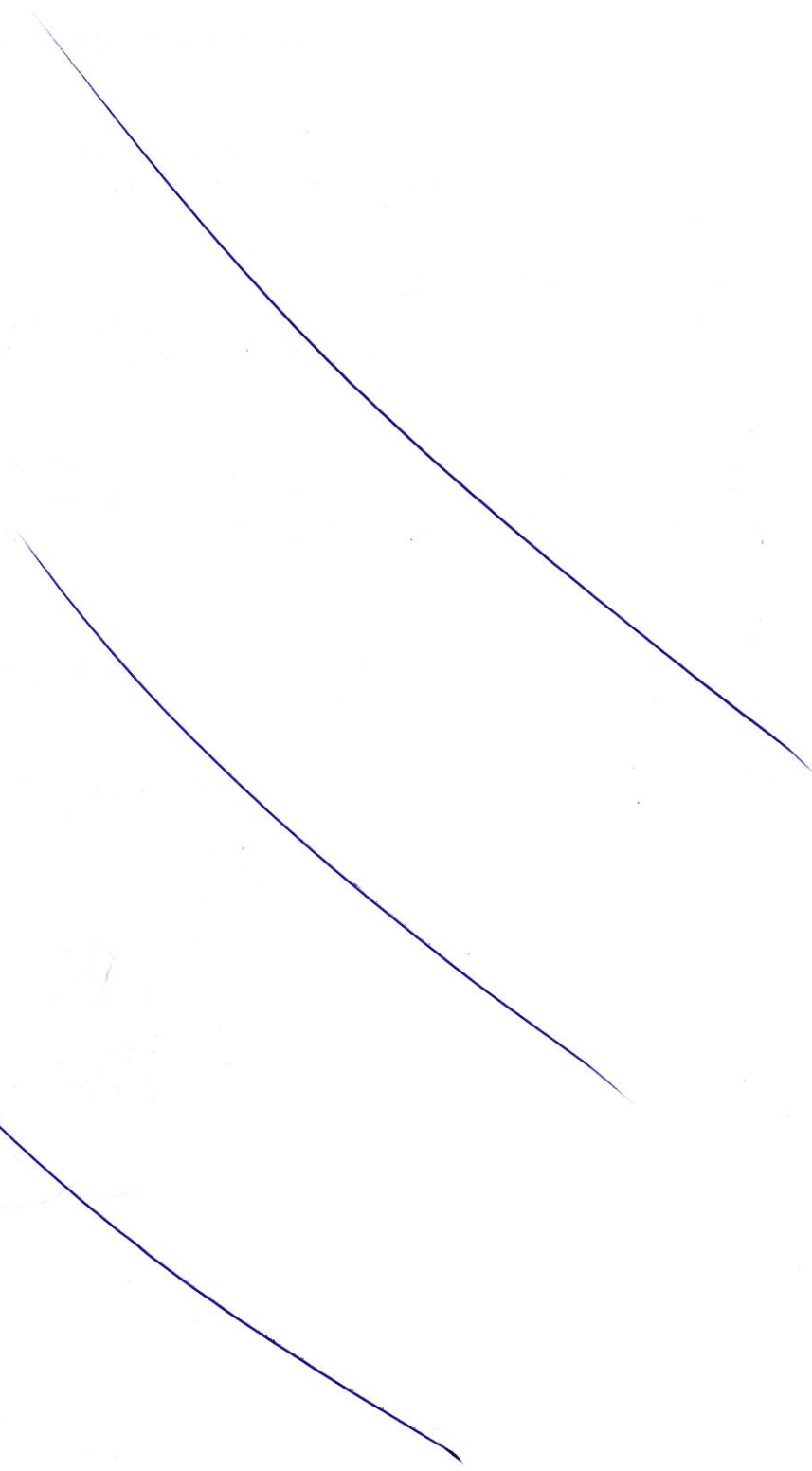
Testemunhas.



Cláudio Scalli



Laís A. S. Gimenez
Secretária Adjunta de
Planejamento Urb. e Meio Ambiente



10/10/10
10/10/10
10/10/10